

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 63/2025

Processo nº AGSUS.000666/2025-24

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÕES DESTINADAS À
ATUAÇÃO EM PROJETOS OU PROGRAMAS**

O Diretor de Operações da Agência Brasileira de Apoio à Gestão do SUS - AgSUS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 15, inciso VI, do Estatuto Social, considerando a Resolução CDA nº 04, de 26 de março de 2024, que dispõe sobre o provimento de pessoal e a estrutura de cargos da AgSUS e suas alterações; a Resolução CDA nº 06, de 26 de março de 2024, que aprova a Política de Gestão de Pessoas da AgSUS; a Resolução DIREX Nº 41/2025, que aprova o quadro de pessoal de projeto da Agência Brasileira de Apoio à Gestão do SUS - AgSUS, para o provimento de pessoal no âmbito do Programa de Trabalho para a Atenção Primária à Saúde e dá outras providências; a Resolução do Conselho Deliberativo nº 16, de 8 de outubro de 2024, que aprova o Contrato de Gestão nº 2/2024; bem como o disposto na Lei nº 13.958, de 18 de dezembro de 2019, e no Decreto nº 11.790, de 20 de novembro de 2023, torna público o presente Edital, que tem por objeto regulamentar os procedimentos de recrutamento e seleção para o preenchimento de vagas destinadas a Contratos por Tempo Determinado, no âmbito da AgSUS, em conformidade com a legislação e normas institucionais vigentes.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Agência Brasileira de Apoio à Gestão do SUS - AgSUS, serviço social autônomo, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituído pela Lei nº 13.958/2019 e regulamentado pelo Decreto nº 11.790/2023, com sede e foro em Brasília, Distrito Federal, torna público o presente edital que regula a execução do processo seletivo simplificado para **03 (três) vagas para atuação no Projeto Saúde nas Fronteiras com contratação imediata, além da formação de cadastro reserva, conforme as condições estabelecidas neste Edital.**

1.2. A contratação fica condicionada à aprovação do candidato em todas as etapas do presente Processo Seletivo Simplificado, estando condicionada às vagas disponíveis.

1.3. As formas de recrutamento previstas neste edital compreendem contratações por tempo determinado, destinadas a atender necessidades excepcionais e transitórias, com prazo previamente definido, ou a execução de programas e projetos da AgSUS, nos termos do artigo 443 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

1.4. Os requisitos, as áreas de formação, a carga horária, o quantitativo de vagas de ampla concorrência, pessoa com deficiência (PcD) e para pretos e pardos e quilombolas, e os respectivos salários estão estabelecidos na tabela a seguir:

CARGO	ESCOLARIDADE	ÁREA DE FORMAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	QUANTIDADE DE VAGAS (AMPLA CONCORRÊNCIA)	QUANTIDADE DE VAGAS (PcD)	PRETOS E PARDOS E QUILOMBOLAS	SALÁRIO	LOCAL DE TRABALHO
Mediador Intercultural	Nível superior completo	Mediação Intercultural	40 horas	1+ CR	-	1 CR	4.500,00 + Alimentação	Boa Vista/RR
Motorista	Nível médio completo	Diploma de Ensino Médio Completo	40 horas	CR	-	-	R\$ 2.000,00 + Alimentação	Boa Vista/RR
Médico	Nível superior completo	Formação em Medicina	40 horas	1+ CR	-	1 CR	R\$ 16.663,50 + Alimentação	Boa Vista/RR
Assistente de Gestão	Nível superior completo	Qualquer área de formação	40 horas	CR	1 CR	-	R\$ 5.000,00 + Alimentação	Boa Vista/RR
Assistente Social	Nível superior completo	Formação superior em Serviço Social	20 horas	CR	-	-	R\$ 3.750,00 + Alimentação	Boa Vista/RR
Enfermeiro	Nível superior completo	Formação superior em Enfermagem	40 horas	CR	-	1 CR	R\$ 7.500,00 + Alimentação	Boa Vista/RR
		Formação de nível superior na área da					R\$ 7.630,00 + Gratificação	

Gerente de Saúde	Nível superior completo	Saúde (saúde coletiva, medicina, enfermagem)	40 horas	CR	-	1 CR	R\$ 3.052,00 + Alimentação	Boa Vista/RR
Nutricionista	Nível superior completo	Formação superior em Nutrição	40 horas	CR	1 CR	-	R\$ 6.500,00 + Alimentação	Boa Vista/RR
Psicólogo	Nível superior completo	Formação superior em Psicologia	40 horas	CR	-	-	R\$ 7.500,00 + Alimentação	Boa Vista/RR
Técnico de enfermagem	Nível Técnico completo	Formação Técnico em Enfermagem	40 horas	CR	-	-	R\$ 3.330,00 + Alimentação	Boa Vista/RR
Auxiliar administrativo	Nível médio completo	Diploma de Ensino Médio Completo	40 horas	1+ CR	-	1 CR	R\$ 3.000,00 + Alimentação	Pacaraima/RR
Assistente Social	Nível superior completo	Formação superior em Serviço Social	20 horas	CR	-	1 CR	R\$ 3.750,00 + Alimentação	Pacaraima/RR
Mediador Intercultural	Nível superior completo	Mediação Intercultural	40 horas	CR	1 CR	-	R\$ 4.500,00 + Alimentação	Pacaraima/RR
Motorista	Nível médio completo	Diploma de Ensino Médio Completo	40 horas	CR	-	-	R\$ 2.000,00 + Alimentação	Pacaraima/RR
Médico	Nível superior completo	Formação em Medicina	40 horas	CR	-	-	R\$ 16.663,50 + Alimentação	Pacaraima/RR
Técnico de enfermagem	Nível técnico completo	Curso técnico em enfermagem	40 horas	CR	-	1 CR	R\$ 3.330,00 + Alimentação	Pacaraima/RR
Enfermeiro	Nível superior completo	Formação superior em Enfermagem	40 horas	CR	-	-	R\$ 7.500,00 + Alimentação	Pacaraima/RR
Gerente de Saúde	Nível superior completo	Formação de nível superior na área da Saúde (saúde coletiva, medicina, enfermagem)	40 horas	CR	-	1 CR	R\$ 7.630,00 + Gratificação R\$ 3.052,00 + Alimentação	Pacaraima/RR
Nutricionista	Nível superior completo	Formação superior em Nutrição	40 horas	CR	-	-	R\$ 6.500,00 + Alimentação	Pacaraima/RR
Psicólogo	Nível superior completo	Formação superior em Psicologia	40 horas	CR	-	-	R\$ 7.500,00 + Alimentação	Pacaraima/RR
Técnico de enfermagem	Nível Técnico completo	Formação Técnico em Enfermagem	40 horas	CR	-	1 CR	R\$ 3.330,00 + Alimentação	Pacaraima/RR

- 1.5. Local de atuação: Municípios de Boa Vista- Roraima ou Pacaraima- Roraima.
1.6. As atribuições a serem desempenhadas e os requisitos para as vagas estão discriminadas no Anexo I deste Edital.
1.7. Qualquer cidadão poderá apresentar impugnação fundamentada a este Edital, no prazo de 3 (três) dias corridos, contados da data de sua publicação. As impugnações deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio de formulário próprio, disponível no endereço eletrônico do processo seletivo.
1.8. As respostas às impugnações serão publicadas no mesmo endereço eletrônico, necessariamente antes do início do período de inscrições, e eventuais alterações no Edital decorrentes das impugnações deferidas serão devidamente publicadas.

2. REQUISITOS DAS VAGAS

- 2.1. O candidato deverá atender, cumulativamente, para ingresso na vaga, aos seguintes requisitos obrigatórios:

a) Ter sido classificado no Processo Seletivo na forma estabelecida neste Edital, em seus anexos e eventuais retificações;
b)Ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado brasileiro;
c) Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
d)Estar em pleno gozo dos direitos políticos;
e) Estar quite com as obrigações eleitorais;
f) Estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino;

g) Apresentar diploma devidamente registrado de conclusão de curso de Nível médio, técnico e Superior fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, ou cópia autenticada em cartório para o cargo/especialidade em que for classificado;

h) Estar registrado e com a situação regularizada junto ao órgão de conselho de classe regional correspondente à sua formação profissional, quando for o caso;

i) Estar apto física e mentalmente para o exercício do cargo/especialidade em que for classificado;

j) Cumprir as determinações deste edital.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado estarão abertas conforme prazo previsto no cronograma deste edital, de acordo com o horário oficial de Brasília.

3.2. O candidato poderá se inscrever apenas para uma das vagas disponíveis neste Edital.

3.3. As inscrições ocorrerão exclusivamente por meio da página “Trabalhe Conosco”, disponível em <https://agsus.empregare.com/pt-br>

3.4. No ato da inscrição o candidato deverá preencher o Currículo profissional, diretamente na plataforma da inscrição, conforme modelo apresentado pela plataforma e fazer o envio dos seguintes documentos:

- Comprovante de escolaridade (diploma ou certificado de conclusão, frente e verso), conforme o requisito da vaga e devidamente reconhecido pelo MEC;
- Certificados de cursos de aperfeiçoamento com relação direta à área de atuação da vaga pleiteada, com carga horária de no mínimo 40h, quando for o caso;
- Registro no Conselho de Classe regional e comprovante de regularidade, quando exigido para o exercício da função.

a) Comprovante de experiência profissional: Se vínculo perante empresa privada: apresentar Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (folha de identificação onde constam número, foto e série, folha da identificação civil, folha onde constam os contratos de trabalho, contendo cargo, data de admissão e saída, com assinatura do representante legal, e folhas de alterações que contem mudança de função), ou digital (contendo a identificação civil, a informação dos contratos de trabalho com suas atualizações) acompanhada da Declaração do empregador obrigatoriamente assinada e carimbada, relacionando as atividades desempenhadas pelo candidato(a), exclusivamente, na especialidade a que estiver concorrendo.

b) Se vínculo perante órgão público: apresentar Declaração, em papel timbrado e carimbo do órgão expedidor, contendo: função/cargo, período de exercício da função ou cargo (início e fim), detalhamento das atividades desenvolvidas e assinatura do responsável pelo setor de Recursos Humanos do Órgão;

c) Se Prestador de Serviço: apresentar cópia do contrato de prestação de serviços, juntamente com declaração informando tempo total de duração ou que se encontra vigente o contrato;

d) Se Autônomo: apresentar Contrato de Prestação de Serviço, acompanhado de declaração informando tempo de duração ou que se encontra vigente o contrato.

e) Comprovante de escolaridade (diploma ou certificado de conclusão, frente e verso), conforme o requisito da vaga e devidamente reconhecido pelo MEC;

f) Certificados de cursos de aperfeiçoamento com relação direta à área de atuação da vaga pleiteada, com carga horária de no mínimo 40h, quando for o caso;

g) Registro no Conselho de Classe regional e comprovante de regularidade, quando exigido para o exercício da função.

- Para candidatos(as) com deficiência (PcD): laudo médico emitido por profissional habilitado, que ateste a condição de pessoa com deficiência, e declaração expressa de capacidade laborativa para o exercício das atividades relacionadas à função pretendida.

3.5. Os documentos deverão ser digitalizados de forma legível e integral (frente e verso), a partir do original ou de cópia autenticada em cartório.

3.6. O envio deverá ocorrer exclusivamente por meio do link de inscrição, conforme prazo previsto no cronograma deste edital, de acordo com o horário oficial de Brasília/DF, no endereço eletrônico: <https://agsus.empregare.com/pt-br>

3.7. Não haverá, em hipótese alguma, prorrogação ou nova oportunidade de envio de documentos.

3.8. O envio é de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a). A AgSUS não se responsabiliza por falhas técnicas ou envio incompleto.

3.9. Cada campo da plataforma corresponderá a um item exigido. Documentos anexados em campos incorretos não serão considerados para análise.

3.10. Serão aceitos apenas arquivos no formato PDF, com tamanho máximo de 14 MB.

3.11. Não serão aceitos documentos encaminhados por e-mail, correio ou qualquer outro meio diverso do especificado.

3.12. A inscrição no processo seletivo não garante direito à contratação, à aprovação no processo seletivo, à compatibilidade do perfil com a vaga e às necessidades da AgSUS.

3.13. As inscrições são gratuitas.

4. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas às pessoas com deficiências, amparadas pelo Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, desde que as atribuições da área de atuação/vaga sejam compatíveis com a deficiência.

4.2. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, no §1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), nas contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em processo seletivo, às vagas reservadas aos deficientes", observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.

4.3. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 4.1 deste Edital resultar em número fracionado, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente.

4.4. As vagas reservadas às pessoas com deficiência poderão ser revertidas para ampla concorrência, caso não haja inscrição ou aprovação de candidatos com deficiência.

4.5. O(a) candidato(a) que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá indicar essa opção no ato da inscrição e enviar laudo médico emitido por especialista na área da deficiência, com diagnóstico, CID e assinatura do profissional, além dos demais documentos exigidos.

4.5.1. Os documentos deverão ser enviados no ato da inscrição.

5. DA RESERVA DE VAGAS AOS CANDIDATOS PRETOS E PARDOS E QUILOMBOLAS

5.1. Conforme previsto na Lei nº 15.142/2025, serão reservados 30% (trinta por cento) das vagas elencadas no Anexo I deste Edital, durante a validade do Processo Seletivo Público Simplificado – PSS Nº **63/2025** - AgSUS.

5.1.1. O percentual previsto no item 5.1 será aplicado sobre a totalidade das vagas expressamente previstas no edital do processo seletivo simplificado e sobre as demais vagas que surgirem durante a validade do certame.

5.2. Para os fins de inscrição para às vagas reservadas aos pretos e pardos e quilombolas, no Processo Seletivo Simplificado, considera-se:

I - pessoa preta ou parda: aquela que se autodeclarar preta ou parda, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), nos termos do inciso IV do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), na forma de regulamento;

II - pessoa quilombola: aquela pertencente a grupo étnico racial, segundo critérios de auto atribuição, com trajetória histórica própria, dotado de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade preta ou parda, conforme previsto no Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003.

5.3. Se o quantitativo de vagas reservadas aos pretos e pardos e quilombolas, resultar em número fracionado, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente na hipótese de fração igual ou maior do que 0,5 (cinco décimos); ou diminuído para o inteiro imediatamente inferior, na hipótese de fração menor do que 0,5 (cinco décimos).

5.4. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no momento da inscrição, preencher o formulário solicitando concorrer às vagas reservadas aos pretos e pardos e quilombolas, na forma da Lei nº 15.142/2025, bem como anexar a autodeclaração contida no Anexo IV.

5.4.1. Para concorrer às vagas reservadas aos pretos e pardos e quilombolas, o candidato deverá, ainda, no momento da inscrição, anexar a foto e gravar vídeo, conforme as instruções contidas no Anexo V.

5.5. Serão de exclusiva responsabilidade do candidato a opção e o preenchimento do Formulário de Autodeclaração para concorrer às vagas reservadas aos pretos e pardos e quilombolas.

5.6. Os candidatos autodeclarados pretos e pardos serão submetidos a procedimento de confirmação complementar à autodeclaração das pessoas pretas e pardas, por meio de banca formada por especialistas com formação relacionada às relações étnicas e raciais e compreensão da política de cotas brasileira e que correspondam à diversidade racial e de gênero populacional.

5.6.1. Serão submetidos ao procedimento de confirmação da autodeclaração todos os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas a pessoas pretas, pardas e quilombolas, ainda que tenham obtido conceito ou pontuação suficiente para aprovação na ampla concorrência.

5.6.1.1. Havendo indeferimento da autodeclaração no procedimento de confirmação, os candidatos poderão prosseguir no processo seletivo simplificado pela ampla concorrência, desde que possuam, em cada fase anterior, pontuação suficiente para as fases seguintes.

5.7. Na hipótese de constatação de declaração falsa, será instaurado procedimento administrativo para averiguação dos fatos, respeitados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

5.7.1. Na hipótese de o procedimento administrativo concluir pela ocorrência de fraude ou má-fé, o candidato:

I - será eliminado do processo seletivo simplificado, caso o certame ainda esteja em andamento; ou

II - será demitido, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso já tenha sido admitido.

5.7.2. Em caso de não preenchimento de vaga reservada no processo seletivo simplificado, a vaga não preenchida será ocupada pela pessoa preta e parda e quilombola, aprovada na posição imediatamente subsequente na lista de reserva de vagas, de acordo com a ordem de classificação.

5.8. Na hipótese de número insuficiente de pessoas pretas e pardas, para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas no mesmo certame para a ampla concorrência, de acordo com a ordem de classificação.

5.8.1. Em caso de vaga reservada não preenchida, será convocado o próximo candidato preto ou pardo ou quilombola da lista de reserva.

5.9. O candidato preto e pardo e quilombola participará do Processo Seletivo Público Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação e aos critérios de aprovação.

5.10. A confirmação complementar à autodeclaração das pessoas pretas e pardas será realizada pela Comissão de Heteroidentificação.

5.11. A Comissão de Heteroidentificação será responsável pela emissão de um parecer conclusivo favorável ou não à declaração do candidato, considerando os aspectos fenotípicos deste.

5.12. A avaliação da Comissão de Heteroidentificação quanto à confirmação complementar à autodeclaração das pessoas pretas e pardas considerará os seguintes aspectos:

- a) Informação prestada no ato da inscrição quanto à condição de pessoa preta ou parda;
- b) Envio da autodeclaração como pessoa preta e parda ou quilombola, ratificando sua condição, no ato da inscrição;
- c) Envio de foto e filmagem realizada no momento da inscrição, para fins de avaliação do fenótipo apresentado pelo candidato;
- d) O candidato será considerado não enquadrado na condição de pessoa preta ou parda quando:
 - I - Não cumprir os requisitos indicados no subitem 5.13;
 - II - Negar-se a fornecer algum dos itens indicados no subitem 5.13;
 - III - Houver unanimidade entre os integrantes da Comissão quanto ao não atendimento do quesito cor ou raça por parte do candidato;
 - IV - Se recusar a ser filmado;
 - V - Não entregar a autodeclaração devidamente assinada.

5.13. Quanto ao não enquadramento do candidato como pessoa preta, parda ou quilombola, caberá pedido de recurso, conforme o disposto no item 7 deste Edital.

6. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

6.1. Disposições Gerais

6.1.1. O processo seletivo será conduzido pela equipe de recrutamento da AgSUS, que definirá os métodos de avaliação, respeitando as diretrizes institucionais e os requisitos específicos da vaga;

As etapas do processo seletivo poderão incluir, isolada ou cumulativamente, quando for o caso:

- a) Análise curricular, para aferição da formação e experiência profissional;
- b) avaliação de conhecimentos (remoto ou presencial) por meio de provas objetivas e/ou discursivas.

6.1.2. As etapas de avaliação observarão os princípios da isonomia, imparcialidade, publicidade, contraditório e ampla defesa.

6.1.3. Informações sobre as vagas, tais como requisitos e atribuições constam no Anexo I deste Edital.

6.1.4. A ausência do(a) candidato(a) em qualquer etapa do processo seletivo implicará automaticamente em sua eliminação.

6.2. Análise curricular

6.2.1. A análise curricular será eliminatória e classificatória. O(a) candidato(a) que não comprovar os requisitos relativos à área de atuação para a qual se inscreveu será automaticamente eliminado(a) e não terá seus títulos avaliados.

6.2.1.1. Os candidatos que cumprirem os requisitos para a vaga terão seus títulos avaliados em caráter classificatório.

6.2.2. Os requisitos de cada vaga estão descritos no Anexo I deste Edital.

6.2.3. Serão avaliados na etapa de análise curricular apenas os candidatos que obtiverem o mínimo de 15 pontos, de acordo com as pontuações do quadro abaixo:

ANÁLISE CURRICULAR NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO		
CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PERCENTUAL MÁXIMO
Cursos de Aperfeiçoamentos	10 pontos	20%
Experiência Profissional	40 pontos	80%
TOTAL	50 pontos	100%

ANÁLISE CURRICULAR NÍVEL SUPERIOR		
CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PERCENTUAL MÁXIMO
Formação Acadêmica	15 pontos	30%
Cursos de Aperfeiçoamentos	5 pontos	10%
Experiência Profissional	30 pontos	60%
TOTAL	50 pontos	100%

a) Critérios Avaliativos dos candidatos aos cargos de Nível Médio ou Técnico

CRITÉRIO	TÍTULO	VALOR
Formação Acadêmica	Ensino Médio completo (obrigatório). Curso técnico na área da vaga, com carga horária ≥ 1200 horas.*	Eliminatório
Curso de aperfeiçoamento	Cursos relacionados à área da vaga (máx. 3 certificados) com carga horária mínima de 40h	Até 60h → 2 ponto 61 a 119h → 4 pontos 120h → 6 pontos Máx.: 10 pontos
Experiência Profissional	Experiência na área ou no SUS, limitada a 10 anos	6 meses → 2 pontos Cada 1 ano adicional → 4 pontos Máx.: 40 pontos

Critérios Avaliativos dos candidatos aos cargos de Nível Superior

CRITÉRIO	TÍTULO	VALOR
Titulação Acadêmica (não cumulativa)	Considera-se a maior titulação apresentada: • Especialização (lato sensu) → 10 pontos • Mestrado (stricto sensu) → 12 pontos • Doutorado (stricto sensu) → 15 pontos	Máx.: 15 pontos
Curso de aperfeiçoamento	Cursos relacionados à área da vaga (máx. 3 certificados) com carga horária mínima de 40h	Até 60h → 1 ponto 61 a 119h → 2 pontos ≥ 120h → 3 pontos Máx.: 5 pontos
Experiência Profissional	Experiência na área ou no SUS, limitada a 10 anos	6 meses → 2 pontos Cada 1 ano adicional → 3 pontos Máx.: 30 pontos

6.2.4. Cada título será considerado uma única vez para efeito de pontuação.

6.2.5. Todos os títulos devem ter sido concluídos até a data de publicação deste edital.

6.2.6. Para fins de pontuação no critério de experiência profissional, será observado o critério de temporalidade, considerando-se apenas as atividades desempenhadas após a obtenção da formação exigida. Experiências anteriores à data de diplomação não serão computadas para esse fim.

6.2.7. Os candidatos não eliminados e classificados em até 20 vezes o número de vagas ofertadas poderão ser convocados para o teste de habilidades, que poderá ser realizado nas modalidades presencial ou remota.

6.3. Critérios de Validação de Documentos

- 6.3.1. Serão considerados válidos diplomas, certificados, declarações ou atestados de conclusão, emitidos em papel timbrado por instituições reconhecidas pelo Ministério da Educação, com data de conclusão e carga horária explícitas.
- 6.3.2. Para mestrado e doutorado concluídos no exterior, será aceito apenas o diploma, desde que revalidado no Brasil e traduzido por tradutor juramentado.
- 6.3.3. Certificados de pós-graduação lato sensu deverão conter, obrigatoriamente, a carga horária cursada, com carga horária mínima de 360h.
- 6.3.4. Documentos exigidos como requisito não serão pontuados na etapa de análise curricular, pois possuem caráter eliminatório.
- 6.3.5. Documentos como comprovantes de pagamento, requerimentos, atas de defesa ou outros que não atendam aos critérios estabelecidos neste edital não serão aceitos.
- 6.3.6. O(a) candidato(a) que tiver alteração de nome deverá anexar o respectivo documento comprobatório (ex: certidão de casamento, sentença judicial). A ausência deste resultará na desconsideração de títulos ou experiências.
- 6.4. O não envio, o envio incompleto ou a apresentação de documentos que não atendam aos critérios estabelecidos neste edital, inclusive os descritos no Anexo I, resultarão na eliminação automática do(a) candidato(a).

7. DOS RECURSOS

- 7.1. O(a) candidato(a) que desejar interpor recurso contra os resultados preliminares do Processo Seletivo irá dispor de até 2 (dois) dias, em requerimento específico, disponibilizado no Anexo III deste edital.
- 7.2. Os pedidos de recurso deverão ser encaminhados exclusivamente para o endereço eletrônico trabalheconosco@agenciasus.org.br, dentro do prazo estabelecido neste Edital.
- 7.3. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação dos resultados preliminares no endereço eletrônico <https://www.agenciasus.org.br/trabalheconosco>, sob pena de perda do prazo recursal.
- 7.4. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a eliminação do candidato.
- 7.5. Não serão aceitos recursos enviados após o prazo estipulado ou entregues de qualquer outra forma que não seja a estabelecida nos editais.
- 7.6. O recurso deverá ser individual e devidamente fundamentado. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Não será aceita a solicitação de recurso por terceiros.
- 7.7. Recursos inconsistentes ou intempestivos serão preliminarmente indeferidos.
- 7.8. A resposta ao Recurso será considerada como decisão final consistindo em última instância para recursos, sendo a Comissão soberana em sua decisão, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recursos do resultado final, oficial e definitivos.

8. DO RESULTADO FINAL

- 8.1. A Nota Final será obtido por meio da média aritmética simples entre as notas da avaliação curricular e da avaliação de conhecimentos.
- 8.2. Somente serão convocados para admissão os candidatos classificados dentro do número de vagas previstas neste Edital.
- 8.3. Em caso de empate, serão aplicados os critérios de desempate definidos neste Edital.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 9.1. Em caso de empate terá preferência o candidato que, na seguinte ordem obtiver:
- Tiver idade igual ou superior a 60 anos, conforme o art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
 - Maior tempo de experiência profissional devidamente comprovado.

10. DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. As contratações por tempo determinado realizadas pela AgSUS têm como finalidade atender a situações excepcionais, observando-se as disposições abaixo:
- 10.1.1. O prazo máximo de duração do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado conforme demanda do Projeto. De acordo com a RESOLUÇÃO DIREX Nº 41, Art. 2º Os pré-requisitos, a forma e o período de vigência de contratação, serão definidos pela área executora do projeto.
- 10.1.2. As atividades a serem desempenhadas pelos profissionais contratados por tempo determinado serão de natureza operacional ou técnica, conforme as necessidades da AgSUS.

10.1.3. O regime jurídico aplicável será o da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, com vínculo celetista diretamente com a AgSUS.

10.1.4. A jornada de trabalho e a remuneração dos profissionais contratados serão definidas de acordo com a vaga ocupada e a necessidade específica do serviço.

10.1.5. O contrato será automaticamente rescindido com o término do prazo estipulado, sem necessidade de aviso prévio e sem ônus para a AgSUS, ressalvadas as verbas trabalhistas devidas por força da legislação vigente.

10.1.6. Os candidatos convocados para admissão deverão apresentar a seguinte documentação:

- 1 (uma) foto 3x4 recente;
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Comprovante de escolaridade e/ou requisitos exigidos para a vaga que concorre;
- d) Comprovante de endereço atualizado com CEP (conta de luz, telefone ou similar);
- e) Atestado médico admissional (ASO). A avaliação deverá ser realizada em clínicas conveniadas à AgSUS. Os Candidatos com deficiência, deverão apresentar o laudo médico que comprove a deficiência correspondente;
- f) Comprovante do número da conta salário ou conta corrente no Banco do Brasil; e
- g) Chave PIX vinculada ao CPF (utilizada pela Agência para a realização de transações financeiras).

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A inscrição do candidato implica na aceitação das normas contidas neste Edital, em Comunicados e em outros documentos a serem publicados no endereço eletrônico do processo seletivo simplificado.

11.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, Editais e Comunicados referentes ao processo seletivo simplificado.

11.3. É obrigação do candidato manter o seu cadastro atualizado, em especial e-mail e telefone. A AgSUS não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de dados cadastrais não atualizados.

11.4. A inexistência das informações prestadas, a não apresentação ou a irregularidade dos documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o(a) candidato(a) do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

11.5. Os dados fornecidos serão tratados conforme a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), sendo utilizados exclusivamente para fins de recrutamento e seleção de pessoal.

11.6. Casos omissos serão sanados pela Banca Examinadora.

11.7. O presente processo seletivo terá prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de publicação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período. Os candidatos que atingirem a pontuação mínima exigida neste Edital, conforme o item 6.2.3 poderão ser convocados para o preenchimento de novas vagas, conforme a necessidade ou as demandas do Projeto.

11.8. O processo seletivo será homologado pelo Diretor de Operações da AgSUS.

(assinado eletronicamente)

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA

Diretor de Operações



Documento assinado eletronicamente por **Williames Pimentel De Oliveira, Diretor(a) de Operações**, em 13/10/2025, às 20:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.agenciasus.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0116886** e o código CRC **FCA680C6**.